



SEXTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 028/2006, celebrado entre o
SENADO FEDERAL e a DELTA
ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA.

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo Exmº Senhor Primeiro-Secretário, Senador EFRAIM MORAIS, e empresa a **DELTA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, neste ato representada pelo Senhor CÍCERO DE NORONHA BARROS, e DALTRO NORONHA BARROS, tendo em vista a Decisão da Comissão Diretora do Senado Federal de 30 de abril de 2008, fl. 1470, a autorização do Senhor Diretor-Geral, fl. 1474, e as demais informações contidas no Processo nº 018.169/03-1, resolvem aditar o Contrato nº 028/2006, com base no art. 8º do Ato nº 24/98, da Comissão Diretora do Senado Federal e na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Contratada fica obrigada a fornecer aos seus empregados, vinculados ao contrato em questão, que prestem serviço em caráter exclusivo e permanente no Senado Federal, os quantitativos do auxílio-alimentação por mês, constantes nas planilhas de composição de custos, anexo deste termo, cujo valor está fixado em **R\$ 20,00** (vinte reais) por dia de trabalho, sem ônus para o trabalhador, a ser pago na data do pagamento do salário vencido, com efeitos financeiros **a partir 1º de maio de 2008**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o valor mensal fica revisado em 3,62996%, passando de R\$ 468.028,43 para **R\$ 485.017,69** (quatrocentos e oitenta e cinco mil dezessete reais e sessenta e nove centavos), a vigorar a partir de **1º de maio de 2008**, conforme discriminado nas planilhas custo em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor global do contrato para o período de 12 (doze) meses consecutivos passa a ser de **R\$ 5.820.212,28** (cinco milhões oitocentos e vinte mil duzentos e doze reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho 01031055140610001, Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2008NE002355, emitida em reforça a Nota de Empenho nº 2008NE001306.

Assinaturas manuscritas em azul.

CLÁUSULA TERCEIRA



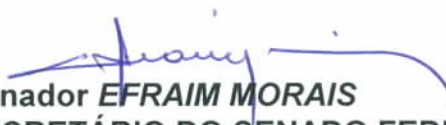
A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender a revisão concedida, em conformidade com a cláusula oitava - da garantia do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, do primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto termos aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 20 de agosto de 2008.


Senador EFRAIM MORAIS
PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL

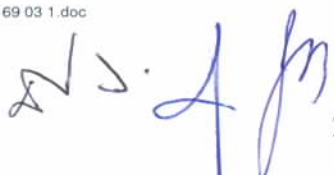

CÍCERO DE NORONHA BARROS
DELTA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.


DALTRO NORONHA BARROS
DELTA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.


Diretor-Geral do Senado Federal


Diretor da SADCON

Dimitrios Hadjinicolaou
Diretor da SADCON


2